



PREFEITURA DE MARAGOGI



## **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DA ORLA DE MARAGOGI.**

Formaliza o regimento interno do Comitê Gestor da Orla de Maragogi, apresenta seus membros integrantes e os membros que foram eleitos para compor a mesa diretora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 099 de abril de 1990 e pela Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a importância do Projeto Orla, que busca ampliar as diretrizes gerais de ordenamento do uso e ocupação da Orla Marítima em escala nacional.

CONSIDERANDO que o Projeto Orla prevê o fortalecimento da articulação dos diferentes atores sociais e a compatibilização das políticas ambiental e patrimonial do Governo Federal com as políticas locais, promovendo a gestão compartilhada da orla.

CONSIDERANDO que sua efetivação depende da articulação entre governos federal, estadual e, principalmente, municipal, este último sendo responsável direto pela condução dos Planos de Gestão Integrada e pela estruturação do Comitê Gestor da Orla de Maragogi.

CONSIDERANDO a formalização do Comitê Gestor do Projeto Orla de Maragogi é uma instância de governança a qual foi instituída de forma paritária entre os órgãos públicos e as da sociedade civil organizada.

DECRETA:

Art. 1º - Os integrantes do Comitê Gestor do Projeto Orla terão status de conselheiros.

Art. 2º - o Comitê Gestor da Orla de Maragogi terá caráter deliberativo e consultivo dentro de suas competências.

Art. 3º - O Comitê Gestor do Projeto Orla de Maragogi, será composto por quatro membros que integrarão a mesa diretora: presidente (Coordenador Geral), vice-presidente, 1º secretário (relator) e 2º secretário.

Art. 4º - Foi instituído na reunião extraordinária do dia 15 de maio de 2019 o nome dos integrantes da mesa diretiva:

I – Presidente - Fernando Sergio Lira Neto (Prefeito de Maragogi)



PREFEITURA DE MARAGOGI



II – Vice-presidente – João Lessa de Azevedo Neto (Secretaria do Planejamento Orçamento e Patrimônio)

III – 1º Secretário - (SIMA)

IV – 2º Secretário – Marcelo Juliano Coelho de Lima (Associação dos Bugueiros Rota Verde)

Art. 5º - o Comitê Gestor se reunirá trimestralmente de forma ordinária, na 2ª terça-feira do mês.

Parágrafo único – O comitê gestor se reunirá de forma extraordinária, quando for necessário para atender pautas relevantes.

Art. 6º - O comitê Gestor, quando necessário, poderá solicitar apoio técnico, que compõem a estrutura governamental municipal para atender ações pertinentes ao Plano de Gestão Integrado.

Art. 7º - O Comitê Gestor do Projeto Orla no Município de Maragogi terá como atribuições:

- I - Divulgar de forma ampla o Plano de Gestão Integrada da Orla de Maragogi;
- II - Disponibilizar, através da internet e na sede do Comitê (Secretaria Municipal de Planejamento), as atas e deliberações das reuniões;
- III – Acompanhar as ações de diagnóstico e efetivação de programas, projetos paisagísticos e medidas de melhoria da qualidade sócio-ambiental da orla marítima;
- IV - Discutir os problemas e ações relativas à orla do Município;
- V - Propor as prioridades de intervenção junto à prefeitura;
- VI - Acompanhar a elaboração de estudos e projetos executivos conforme o Plano de Gestão Integrado da Orla de Maragogi;
- VII – Promover a publicidade das ações e diretrizes do Plano de Gestão Integrada por meio de audiências públicas, reuniões, seminários e capacitações;
- VIII - Mobilizar as comunidades envolvidas;
- IX - Articular as políticas públicas desenvolvidas no contexto da orla;
- X - Acompanhar a implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla a partir dos relatórios elaborados e seus desdobramentos, incluindo eventuais alterações que se fazem necessárias;
- XI - Monitorar, fiscalizar e avaliar as ações executivas desenvolvidas;
- XII - Revisar o Plano de Gestão Integrada da Orla, no prazo de 10 anos;



**PREFEITURA DE MARAGOGI**



XIII - Encaminhar todas as atribuições, diretrizes e estratégias do Plano de Gestão Integrada com ampla participação dos entes Competentes de acordo com a legislação pertinente.

XIV – Dar transparência a aplicação dos recursos financeiros alocados para o desenvolvimento das ações previstas no PGI da Orla de Maragogi.

XV – O comitê deverá anuir os convênios que sejam celebrados com o Município de Maragogi, relativos às ações previstas no PGI da Orla de Maragogi

XVI – Ser o elo entre as coordenações estadual e federal do Projeto Orla e de demais esferas governamentais, bem como da sociedade civil, as quais coloquem em pratica as estratégias para a configuração de projetos estruturantes, definidos no PGI da Orla de Maragogi.

Art. 8º - A cada dois anos os membros suplentes passarão para o status de titulares e os titulares para status de suplentes.

Parágrafo único – a alteração de status decorrerá de entendimento entre as partes.

Art. 9º - A mesa diretora terá mandato de dois anos com renovação por mais dois,

§ 1º - A mesa diretora passará por substituição de algum de seus integrantes caso esse assim não queira mais fazer parte da mesa diretiva.

Art. 10º - A atuação dos integrantes do Comitê Gestor é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 11º - O Comitê Gestor do Projeto Orla no Município de Maragogi terá duração permanente, a partir da data da publicação do presente deste instrumento jurídico.

Art. 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**

Fernando Sérgio Lira Neto  
**PREFEITO DE MARAGOGI**

Maragogi, 15 de maio de 2019.